



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Maio de 2018 • Número 2610 • www.leme.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 753, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a Revisão Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos, gratificações, adicionais e demais verbas incorporadas e subsídios, devidos pelo Poder Executivo do Município de Leme e suas autarquias bem como o Poder Legislativo ficam majorados em 3,00% (três por cento), observado o seguinte escalonamento:

- I – 1,00 (hum por cento) em maio de 2018;
- II – 1,00 (hum por cento) em novembro de 2018;
- III – 1,00 (hum por cento) em dezembro de 2018.

Parágrafo único – Os percentuais previstos pelos incisos I, II e III deste artigo, serão aplicados sobre os valores vigentes no último dia do mês imediatamente anterior.

Artigo 2º - As disposições do artigo 1º aplicam-se aos valores dos proventos de inatividade e pensões com regra de reajuste pelo princípio da paridade remuneratória.

Artigo 3º - No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei, os diversos órgãos responsáveis pela aplicação das disposições do artigo 1º, farão publicar as respectivas tabelas, devidamente atualizadas.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 29 de maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.716, DE 25 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “CECÍLIA APARECIDA HERNADES PEDRO”, a Rua “09”, localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

Artigo 2º - Passa a denominar-se de Rua “ANA MARIA CAPELINI DE MORAES” a Rua “02”, localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

Artigo 3º - Passa a denominar-se de Rua “JOSÉ FRUGIS”, a Rua “03”, localizada no Jardim Villagi São Pedro, no município de Leme.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 25 de maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 116
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação – para o decênio 2015/2025 e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394/96, o Plano Nacional da Educação e o Plano Municipal de Educação, considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município, através do diálogo como método e a democracia como fundamento e, considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010; considerando a competência do Município, através da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, etapas e modalidades de escolarização; considerando a necessidade de avaliação e monitoramento do PME em consonância com o PNE, conforme Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

- I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;
- II – coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
- III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV – zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V – promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;
- VI – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VII – acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação será integrado por membros representantes, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, REPRESENTANTES de cada um dos seguintes órgãos, entidades E INSTITUIÇÕES, CONFORME RELACIONADOS A SEGUIR:

- Representantes da Secretaria Municipal De Educação;
- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- Representantes da Secretaria de Assistência Social (SADS);
- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças de Leme;
- Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- Representantes dos Diretores de Escolas Municipais;
- Representante das escolas privadas;
- Representantes dos pais;
- Representante dos professores;
- Representante de alunos;

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente e Coordenador do Fórum serão ocupados por membros integrantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Leme.

Art. 3º - A indicação dos representantes titulares e suplentes, com mandato de dois anos prorrogáveis por igual período, será formalizada através de portarias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma equipe técnica para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano e o apoio técnico dessa equipe contribuirá para que o Fórum Municipal Permanente de Educação possa desencadear suas proposições respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo, além de elaborar relatório anual de monitoramento e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Educação (SME) para validação.

Art. 5º - O Fórum Municipal Permanente de Educação se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, coordenador ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente portaria.

Parágrafo Único - Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou a si incompatíveis.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 7.008 DE 02 DE ABRIL DE 2018*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 377.777,36 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R\$ 17.548,84
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 17.548,84		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 1.969,52
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.969,52		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 26.738,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 5.350,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 39.827,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 26.007,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 425,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 5.950,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 7.656,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$ 1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 44.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.39	1696	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$ 8.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 6.215,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	3056	R\$ 4.500,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.33	3320	R\$ 50.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 46.024,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$ 5.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$ 130,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$ 1.500,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$ 1.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$ 140,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4727	R\$ 3.070,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.004009-3.3.90.30	4809	R\$ 1.300,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 1.320,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 3.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 12.006,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.1.033000-4.4.90.52	2574	R\$ 9.511,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 3.600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$ 490,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 358.259,00		
TOTAL			R\$ 377.777,36		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 17.548,84 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.969,52 (mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 358.259,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 26.738,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 38.731,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 6.446,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 22.047,00

0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$	3.960,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.30	562	R\$	425,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$	5.950,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	7.656,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.30	1638	R\$	44.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.30	1679	R\$	30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.36	1691	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	8.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.39	2957	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	3.715,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	7.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$	50.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$	46.024,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$	5.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$	130,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$	1.500,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4677	R\$	1.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4682	R\$	3.210,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.004009-3.3.90.39	4812	R\$	1.300,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.35	5435	R\$	3.726,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	13.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.1.033000-4.4.90.51	2572	R\$	9.511,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.30	6394	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.39	6395	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	3.600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	490,00
TOTAL		R\$	358.259,00			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.009 DE 02 DE ABRIL DE 2018

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.663.514,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e quatorze reais), nas seguintes dotações:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	141.200,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$			141.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	17.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R\$	183.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$	299.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-4.4.90.52	1674	R\$	175.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.39	1696	R\$	72.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$	75.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$	187.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	42.740,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	26.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$	8.750,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	6.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	159.000,00
6	5	300.0024	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$	120.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	4.722,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	16.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$	3.488,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.50.39	6441	R\$	84.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$			1.481.100,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1417	R\$	7.943,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	2.071,00

0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.52	6598	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$	20.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	41.014,00		
TOTAL		R\$	1.663.514,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.003000-4.4.90.51	631	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$	41.400,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	141.400,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.481.100,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e cem reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$	19.100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.003000-4.4.90.51	631	R\$	183.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$	299.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$	175.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$	262.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$	72.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$	75.840,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	7.950,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$	159.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3508	R\$	120.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.30	6334	R\$	1.260,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	84.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	22.950,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	1.481.100,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 41.014,00 (quarenta e um mil e quatorze reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R\$	7.943,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$	2.071,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6959	R\$	20.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	41.014,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.015 DE 02 DE MAIO DE 2018
"Abre créditos adicionais suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.702, de 18 de Abril de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.521.888,80 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$	15.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$	15.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$	19.092,63
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2928	R\$	20.516,66
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$	82.275,40
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$	100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$	74.347,10
6	2	300.0050	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2930	R\$	12.323,83
6	5	300.0023	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3487	R\$	69.041,19
6	5	300.0024	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3508	R\$	432.143,40
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$	54.842,18
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$	100.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-4.4.90.52	3301	R\$	40.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	200.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$	200.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$	57.619,03

6	5	300.0027	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$	88.818,71
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$	70.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$	100.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-4.4.90.52	2889	R\$	17.667,85
6	5	300.0029	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R\$	12.327,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$	100.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$	87.269,25
6	5	300.0030	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$	20.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$	45.355,71
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.36	3642	R\$	10.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$	40.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R\$	10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	31.718,22
6	5	300.0036	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$	87.800,68
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	71.341,78
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$	100.000,00
6	5	300.0055	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$	206.337,10
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	100.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$	204.183,28
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R\$	20.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$	356.867,80
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$	200.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	3590	R\$	50.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	3.521.888,80		
TOTAL		R\$	3.521.888,80			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.521.888,80 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.016 DE 02 DE MAIO DE 2018
"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.706, de 25 de Abril de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 700.000,00		
Total		R\$	700.000,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$	700.000,00		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.017 DE 02 DE MAIO DE 2018
"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 464.398,25 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$	160.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 160.000,00			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$	3.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	2.890,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	22.322,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	85.100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$	5.780,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$	20.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$	510,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	14.000,00
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$	6.356,25
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$	8.275,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	4.340,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.36	3321	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$	2.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$	2.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$	3.147,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$	2.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$	1.910,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$	1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$	1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$	2.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.004009-3.3.90.30	4809	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	1.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	3.850,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	83.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.33	6525	R\$	650,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$	968,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 304.398,25			
TOTAL		R\$	464.398,25			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 304.398,25 (trezentos e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$	3.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	22.132,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	3.080,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$	85.100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$	5.780,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$	20.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$	510,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	14.000,00
5	5	220.0011	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1944	R\$	18,03
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R\$	6.338,22
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	8.275,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	4.340,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$	2.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.30	5071	R\$	3.147,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	2.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4042	R\$	1.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$	910,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$	1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$	1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$	2.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.004009-3.3.90.39	4812	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	5.250,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	83.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$	650,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.30	7151	R\$	968,00
TOTAL		R\$	304.398,25			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Maio de 2018.

DECRETO Nº 7.018 DE 02 DE MAIO DE 2018
"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.775.344,99 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 267.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 267.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 14.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 5.701,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 2.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 64.620,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.52	1023	R\$ 362.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 190.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 40.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$ 5.000,00
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$ 12,99
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 55.050,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$ 58.040,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 2.649,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 2.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$ 2.800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.30	6717	R\$ 6.400,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.480.772,99		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 1.935,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 20.327,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$ 5.310,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 27.572,00		
TOTAL		R\$ 1.775.344,99			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 267.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 267.000,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.480.772,99 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e setenta dois reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	427	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 8.301,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	617	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.003000-4.4.90.51	631	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 64.620,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.014000-3.3.90.39	840	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.014000-4.4.90.51	860	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	888	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 362.000,00

5	5	220.0002	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1031	R\$	100.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1200	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$	5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$	230.000,00
5	5	220.0008	02.08.04-123660031.2.068000-3.3.90.30	2117	R\$	12,99
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	47.050,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$	58.040,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.30	6334	R\$	3.449,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.39	6337	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.30	6442	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.39	6454	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-4.4.90.51	6474	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-4.4.90.52	6477	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	6.400,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	1.480.772,99		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 27.572,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$ 1.935,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 2.970,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 17.357,00
6	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.52	4095	R\$ 5.310,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	27.572,00	

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.020 DE 14 DE MAIO DE 2018

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.688, de 28 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440018.2.129000-3.3.50.43	2566	R\$ 45.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$	45.000,00	
TOTAL		R\$	45.000,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-3.3.90.39	5899	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$	45.000,00		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 14 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO (ESTADUAL E FEDERAL), E ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pela presente, fica alterada a data da sessão do presente, para dia 08 de junho de 2.108, às 09:00hrs.

Leme, 29 de MAIO de 2018.

ENG. FERNANDO WAGNER KLEIN
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 040/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 9:00HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de maio de 2018.

João Arrais Serodio Neto
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E
DEFESA CIVIL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 041/18; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OFTALMOLOGICO – AUTO REFRACTOR; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 9:30HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018;;REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de maio de 2018.

Dr GUSTAVO A. CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DA SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 042/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 18 DE JUNHO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de maio de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 043/18; Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS)VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas,

Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 9:00HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 29 de maio de 2018.

FERNANDO WAGNER KLEIN
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2018: OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica. DATA DO PREGÃO: 14 de junho de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 30/05/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 29 de maio de 2.018

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2018: OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviço de emissão de laudos médicos de mamografia via sistema computadorizado, disponibilizando-os via internet. DATA DO PREGÃO: 15 de junho de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 30/05/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 29 de maio de 2.018

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
Processo Administrativo nº 131/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, COM ACABAMENTO, ESTRUTURA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Esclarecimento

Fica alterada a data da sessão do pregão supra para o dia 11 de junho de 2018 às 14:00 horas

Publique-se.

Leme, 29 de maio de 2.018

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 28 de MAIO de 2018

Publique-se

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 013/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 12.480,00

LOTE 02 – INTER-CTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 82.000,00

LOTE 03 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 1.320,00

Formalizem-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 28 de maio de 2.018.

Dr GUSTAVO A. CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DA SAÚDE

APLICAÇÃO EM SAÚDE 1º QUADRIMESTRE (JANEIRO A ABRIL) 2018

RECEITAS

RECEITAS DE IMPOSTOS	R\$ 74.550.495,50		EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
IRRF-Imp.Renda e Proventos	R\$ 1.670.989,14	DESPESAS CORRENTES	R\$ 33.977.705,25	R\$ 23.118.678,04	R\$ 21.136.328,84
IPTU-Imp.Propr.Predial e Territorial Urbana (Principal, MJM, Div. Ativa)	R\$ 25.315.308,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 11.471.464,63	R\$ 11.471.464,63	R\$ 11.175.137,93
ITBI-Imp.Transm."Inter Vivos" Bens Imóveis (Principal, MJM, Div. Ativa)	R\$ 1.350.834,90	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.273.515,03	R\$ 10.273.515,03	R\$ 10.273.515,03
ISSQN-Imp.Serviços Qualquer Natureza (Principal, MJM, Div. Ativa)	R\$ 6.369.399,56	Obrigações Patronais	R\$ 39.560,71	R\$ 39.560,71	R\$ 31.931,79
FPM-Fundo Participação Municípios	R\$ 13.623.321,62	Obrigações Patronais	R\$ 1.158.388,89	R\$ 1.158.388,89	R\$ 869.691,11
ITR-Imp.Territorial Rural	R\$ 94.896,55	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.506.240,62	R\$ 11.647.213,41	R\$ 9.961.190,91
Transf. Financ. ICMS - Desoner. - LC 87/96	R\$ 73.143,24	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 11.262.123,88	R\$ 4.421.822,02	R\$ 4.291.674,64
ICMS-Imp.Circul.Mercadorias e Serviços	R\$ 15.345.966,02	Contribuições	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00
IPVA-Imp.Veículos Automobilísticos	R\$ 10.568.194,43	Subvenções Sociais	R\$ 1.125.000,00	R\$ 1.125.000,00	R\$ 900.000,00
IPI-Imp.Produutos Industrializados	R\$ 138.441,20	Diárias	R\$ 164.430,00	R\$ 164.430,00	R\$ 164.430,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS SAÚDE	R\$ 7.030.279,01	Material de Consumo	R\$ 1.672.157,18	R\$ 1.125.954,89	R\$ 684.414,05
Transferência SUS Fonte FEDERAL - Custeio	R\$ 5.920.384,02	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.171.640,17	R\$ 841.449,35	R\$ 488.246,02
Transferência SUS Fonte FEDERAL - Investimento	R\$ -	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 56.300,00	R\$ 42.152,27	R\$ 42.152,27
Transferência SUS Fonte FEDERAL - Emendas Parlamentares	R\$ 250.000,00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 406.630,18	R\$ 157.580,80	R\$ 146.347,15
Outras Transferências da União (Apoio Financeiro aos Municípios)	R\$ 410.198,67	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 4.379.010,87	R\$ 1.580.167,41	R\$ 1.061.470,11
Transferência SUS ESTADUAL - Custeio	R\$ 265.399,00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 56.715,78	R\$ 56.715,78	R\$ 56.715,78
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (Principal, MJM, Div. Ativa)	R\$ 184.297,32	Out. Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$ 106.732,56	R\$ 31.940,89	R\$ 25.740,89
Remuneração Fundo Municipal de Saúde	R\$ 45.755,72	Indenizações e Restituições	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ -
VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA		DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.311.586,23	R\$ 331.507,28	R\$ 148.697,74
Diretora Contábil		Obras e Instalações	R\$ 320.133,34	R\$ 37.129,65	R\$ 37.129,65
ISP214845/O-7		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 991.452,89	R\$ 294.377,63	R\$ 111.568,09
			R\$ 35.289.291,48	R\$ 23.450.185,32	R\$ 21.285.026,58

GUSTAVO ANTÓNIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário de Saúde

	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
Despesas Rec. Vinculados(Transf. Conv. Out.)	R\$ 15.556.329,44	R\$ 6.428.878,41	R\$ 5.534.224,75
Aplicação Saúde sobre Receitas Impostos	R\$ 19.732.962,04	R\$ 17.021.306,91	R\$ 15.750.801,83
Percentual Aplicado	26,4693%	22,8319%	21,1277%

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal